



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 570, DE 2009

Destina percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias do Governo Federal para o *Programa Nacional de Jovens - Projovem*

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo:

"§7º Serão destinados, para a execução das ações referentes às modalidades previstas nos incisos I, II, III, e IV, do artigo 2º, 2% (dois por cento) do montante da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009.

Senador RENAN CALHEIROS

Assinatura manuscrita de Renan Calheiros, apresentando uma letra cursiva fluida e estilizada.

Justificativas

As loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, além da concessão de prêmios que beneficiam milhares de pessoas no Brasil, servem como fonte de financiamento para inúmeros programas sociais.

Em 2008, por exemplo, foram arrecadados cerca de R\$ 6 bilhões de reais. Desse total, foram repassados R\$ 2,7 bilhões para programas do Governo Federal. Apenas para ilustrar, veja-se a distribuição desses recursos, nesse período, conforme dados coletados do sítio da CEF na Internet:

- O esporte nacional recebeu R\$ 241.100 milhões, que foram destinados ao Ministério do Esporte e aos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiros;
- A Seguridade Social recebeu R\$ 960.771 milhões para garantir benefícios previdenciários aos cidadãos;
- O Programa de Financiamento Estudantil (FIES) recebeu R\$ 401.041 milhões para possibilitar aos estudantes de baixa renda a oportunidade de fazer um curso superior e a conquistar melhores oportunidades no mercado de trabalho. São cerca de 500 mil estudantes beneficiados;

Ao Fundo Nacional de Cultura foi enviado R\$ 161.317 milhões destinados a preservação, ao desenvolvimento e a divulgação da riqueza cultural de nosso país;

O Fundo Penitenciário Nacional (FPN) recebeu R\$ 172.361 milhões para investir na segurança dos cidadãos.

Numa simulação, podemos verificar que, levando em conta os dados de 2008, seriam repassados ao PROJOVEM aproximadamente R\$ 120 milhões (2% de R\$ 6 bilhões). O projeto de lei orçamentária da União para 2010, enviado pelo Presidente da República, prevê recursos da ordem de R\$ 1,57 bilhões para as despesas do PROJOVEM. Assim, a aprovação desta proposição legislativa implicaria um acréscimo estimado de cerca de 10% do atual orçamento do PROJOVEM.

O PROJOVEM é gerenciado pelo governo federal e destinado a jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, tendo como objetivo principal promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano.

Atualmente, são as seguintes as modalidades do Projovem:

I - Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

II - Projovem Urbano;

III - Projovem Campo - Saberes da Terra; e

IV - Projovem Trabalhador.

De uma forma geral, nessa perspectiva, o Programa tem como finalidades específicas: a re-inserção dos jovens no processo de escolarização; a identificação de oportunidades potenciais de trabalho e a capacitação dos jovens para o mundo do trabalho; a participação dos jovens em ações coletivas de interesse público; a inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação; a ampliação do acesso dos jovens à cultura.

As ações do PROJOVEM estão descentralizadas em vários órgãos do governo federal: Presidência da República, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Educação.

Em razão desse universo de ações, todas voltadas para a juventude brasileira, e tendo em vista que os recursos das loterias, tradicionalmente, contribuem para o financiamento de despesas de programas de governo, afigura-se plausível e meritório o repasse de percentual da receita bruta de arrecadação das loterias para o *Programa Nacional de Jovens – Projovem*.

Levando em conta as argumentações aqui trazidas, pedimos a aprovação desta proposição legislativa.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 16/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 19658/2009